



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

LEI COMPLEMENTAR Nº1430 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA LONGA, CARGOS COMISSIONADOS E SEUS VENCIMENTOS. ”

O **POVO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica alterada nomenclatura do cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Sustentável, para Chefe do Setor de Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental.

Art. 2º Fica alterado o padrão remuneratório do cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do padrão CC002, (R\$ 2.081,07, dois mil, oitenta e um reais e sete centavos) para o padrão CC006/A, (R\$ 4.200,00, quatro mil e duzentos reais).

Parágrafo Único: O cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Sustentável e Gestão Ambiental passa a exigir curso de especialização em meio ambiente e formação em ensino superior para ser provido.

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido no que couber das disposições desta lei.

Art. 4º O Anexo II da Lei Municipal nº 917 de 11 de dezembro de 1998 passa a vigorar acrescido, no que couber, das disposições desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 03 de Março de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL